



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.754/22, DE 27 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA CESSÃO DE USO GRATUITA DE ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, DENOMINADO CBO 10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL VICENTE MORGAN, Prefeito Municipal de Campos Borges/RS em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso da área destinada à implantação do Poço Artesiano, denominado CBO 10, com área de 227,08 m², parte do todo da matrícula sob o nº 12.847 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Espumoso/RS, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Campos Borges/RS com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Descrição da Área:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas N: 6.803.242,441 m e E: 305.861,933 m, deste, segue com azimute de 171°21'10" e distância de 15,37 m, até o vértice A02 definido pelas coordenadas N: 6.803.277,245 m e E: 305.864.244 m, deste, segue com azimute de 262°38'18" e distância de 15,13m, até o vértice A03 definido pelas coordenadas N: 6.803.225,306 m E: 305.849.236 m, deste, segue com azimute de 351°46'16" e distância de 14,76 m, até a vértice A04 definido pelas coordenadas N: 6.803.239,910 m e E: 305.847,124 m, deste, segue com azimute de 80°18'05" e distância de 15,02 m, até o vértice A01 definido pelas coordenadas N: 6.803.242,441 m e E: 305.861.933 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A cessão de uso que trata a presente Lei será a título gratuito e o prazo será o término do Contrato do Programa para prestação de serviços de abastecimento de água firmado entre a CORSAN e o Município de Campos Borges/RS, dia 10 de abril de 2035, sendo prorrogável pelo período igual ao

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

do Contrato do Programa para prestação de serviços de abastecimento de água firmado entre a CORSAN e o Município, caso o mesmo seja renovado.

Art. 3º - A cessão de uso do imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei, será gratuita, sem ônus para a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, ficando sob sua responsabilidade a manutenção do estado de conservação do imóvel e utilizá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos no Termo de Cessão de Uso em anexo, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 27 de maio de 2022.

Daniel Vicente Morgan
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data supra.

Andrei Scherer Pereira
Secretário da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

